Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: a4qj6vcn **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 07/07/2015 Projeto de lei nº 387/2015 Protocolo nº 3114/2015 Processo nº 703/2015
Autor: Dep. Wagner Ramos	

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vigilância nas áreas externas dos Estabelecimentos Bancários de Crédito, Financiamento e Investimentos e de estabelecimentos congêneres.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Deverão ser instaladas câmeras de monitoramento e vigilância nas áreas externas dos Estabelecimentos Bancários, de Credito, Financiamento e Investimentos e estabelecimentos congêneres do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Posterior regulamentação definirá diretrizes para o cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2015

Wagner Ramos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Vigilância é a denominação usada para atividades de monitoramento e de acompanhamento de comportamento e atividades de pessoas, ou locais, geralmente com finalidade de garantir a segurança e proteção, assim como também todas as atividades relacionadas. Vigilância é, portanto, uma prática ambígua, às vezes criando efeitos positivos, outras vezes negativos.

A vigilância é muito útil para governos e instituições para a aplicação da lei, manter fiscalização e controle social e segurança, reconhecer e monitorar as ameaças e impedir/investigar atividades criminosas. Com o advento de programas como o Total Information Awareness e ADVISE, e tecnologias informatizadas no compartilhamento de informações como as tecnologia de biometria, a vigilância tornou-se uma atividade cada vez mais explorada.

Sistemas de vigilância com câmeras estão cada vez mais em uso, sendo, hoje em dia, sua implantação muito simples e de baixo custo, necessitando-se apenas de um computador pessoal, uma placa de captura de vídeo e algumas câmeras. O que o torna também um sistema viável para implementar-se domiciliarmente. Esse sistema pode inclusive permitir a visualização das imagens filmadas pela internet.

O presente projeto tem como objetivo conferir maior segurança aos cidadãos do Estado de Mato Grosso, facilitando a resolução de ocorrências policiais, assim como de diminuir suas incidências nos locais onde são praticados os crimes conhecidos como “saidinha de bancos”.

Pela relevância do objetivo, aguardo o beneplácito de meus nobres pares na aprovação do presente projeto.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2015

Wagner Ramos
Deputado Estadual